



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/04/2025
(Contém 18 folhas)

ATA Nº 08

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/04/2025

ATA Nº 08

----- Aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador Rui Jorge Fernandes Simão, por se encontrar em gozo de férias e da Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar a representar o Município em serviço externo. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 31 de março de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 07 de 31 de março de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- A Câmara Municipal manifestou o seu profundo pesar pelo falecimento de Aurélio da Silva Pereira a 8 de abril e pelo falecimento de Maria de Lourdes Telma Fernandes Barata a 12 de abril.-

«Nota de Pesar pelo Falecimento de Aurélio da Silva Pereira

----- Foi com profunda consternação que o Município recebeu a notícia do falecimento de Aurélio Pereira, ilustre pampilhosense com origens no Vidual e um ícone incontornável do futebol português.

----- Durante mais de 40 anos ao serviço do Sporting Clube de Portugal, o "Mestre" Aurélio Pereira, dedicou-se à descoberta e formação de talentos, deixando um legado ímpar que perdurará por gerações. Mas mais do que o notável percurso profissional notável, era sobretudo um homem de afetos, íntegro e profundamente ligado ao território. -----

----- A Pampilhosa da Serra, que Aurélio nunca esqueceu, viu neste ilustre conterrâneo um verdadeiro exemplo de dedicação, humildade e orgulho pelas raízes. -----

----- Em 2014, essa ligação inabalável foi reconhecida com a Medalha de Valor e Altruísmo, numa justa homenagem a quem tanto dignificou o nome do nosso concelho. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Partiu um Homem bom, um Homem inteiro. Neste momento de dor e saudade, o Município de Pampilhosa da Serra presta a sua mais sentida endereça as mais sinceras condolências à família, amigos e a todos os que tiveram o privilégio da sua companhia.» -----

«Nota de Pesar pelo Falecimento de Maria de Lourdes Telma Fernandes Barata

----- Foi com profunda consternação que o Município recebeu a triste notícia do falecimento de Maria de Lourdes Telma Fernandes Barata, viúva do pampilhosense Dr. José Fernandes Nunes Barata. --

----- Fundadora da Fundação Dr. José Fernandes Nunes Barata, dignificou o legado e os valores do Homem que lhe deu a conhecer a Pampilhosa da Serra. De personalidade filantrópica, sensível e atenta, a Dra. Telma Barata através da Fundação proporcionou aos pampilhosenses uma vida mais condigna e não só prestou um apoio inestimável aos mais desfavorecidos como também abriu portas para a realização de sonhos. -----

----- A Dra. Telma Barata estava sempre disponível para prestar auxílio e conforto aos mais fragilizados e, na forma mais plena possível, dar continuidade ao carisma do Dr. José Fernandes Nunes Barata. -----

----- A sua bondade e generosidade, a par das benfeitorias e da forma genuína com que enobrecia a Pampilhosa da Serra, tocou todos. Que o seu legado continue a inspirar gerações futuras a preservar os valores da Liberdade, Justiça e Igualdade. -----

----- Partiu uma Grande Mulher, um sublime e puro exemplo de humanidade. Neste momento de dor e saudade, o Município de Pampilhosa da Serra endereça as mais sinceras condolências à família, amigos e a todos os que tiveram o privilégio da sua companhia.» -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente deu conta que representará a Câmara Municipal na tomada de posse da Dra. Paula Margarido no Governo Regional da Madeira e que o convite para as Comemorações do 25 de abril será enviado brevemente aos Senhores Vereadores. Depois, prestou as seguintes informações: -----

- No presente dia, participou no Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao qual se seguiu a apresentação do novo Sistema Intermunicipal de Transportes Rodoviários que, com 240 autocarros (77% dos quais novos) e mais de 4800 paragens, irá em breve servir os 19 concelhos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, entre os quais Pampilhosa da Serra. A criação do novo Sistema é uma "oportunidade gigantesca" para a região e em particular para o concelho de Pampilhosa da Serra, dado que "vem colmatar a necessidade antiga de garantir uma rede de transportes mais eficiente, regular e com um baixo custo para as populações"; -----

- Na semana passada, teve lugar no heliporto da Pampilhosa da Serra mais um simulacro para garantir a capacidade e prontidão de resposta; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Por fim, manifestou a sua satisfação pela forma como as Comemorações do Feriado Municipal decorreram, tendo constituído uma excelente jornada que, mais uma vez, dignificou a Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, registou com agrado a implementação do novo Sistema Intermunicipal de Transportes Rodoviários e a forma significativa como decorreram as cerimónias do Feriado Municipal. Pessoalmente, lamentou que a Associação ARdaSERRA não tenha sido convidada para participar no ato simbólico da plantação das videiras na AIGP da Travessa, que teve lugar após a sessão solene das comemorações do Feriado Municipal.--

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Alves, após cumprimentar os presentes, deixou o seu desagrado pela forma como a Associação ARdaSERRA se tem dirigido à Autarquia, uma vez que a indignação da referida associação não passa pela falta de convite para as Comemorações do Feriado Municipal, mas por faltas de respeito aos eleitos locais como deixa transparecer o artigo publicado na última edição da revista «Serras da Pampilhosa», que saiu antes das Comemorações do Feriado Municipal.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente, a propósito da indignação manifestada pela Associação ARdaSERRA, pela Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade (ATDS) e pelo Partido Socialista Concelhio nos órgãos da comunicação social e nas páginas digitais, informou que a Câmara Municipal rececionou um email da ATDS, a quem remeteu email de resposta com os devidos esclarecimentos. Na referida resposta teve a oportunidade de elucidar que, apesar dos convites serem dirigidos aos convidados de Protocolo, as Comemorações do Feriado Municipal são públicas. Mais informou que «a escolha do local junto à EN 344 para acolher parte das cerimónias oficiais do Feriado Municipal, foi um gesto de reconhecimento pelo papel central que essa área geográfica representa no contexto particular da AIGP da Travessa. A população do Trinhão deveria, por isso, sentir-se justamente valorizada por ver o seu território destacado de forma tão significativa, num investimento que assegura condições excecionais para o desenvolvimento florestal e agrícola, com acesso a ferramentas e apoios de que os restantes 36.000 hectares do Concelho não dispõem. Como é sabido, o Dia do Município é celebrado em nome de todo o território municipal e não, de uma aldeia em particular, e a inclusão de uma coletividade específica, por estar próxima da área onde decorreu parte do evento, obrigaria a um critério de representação alargado a todas as freguesias ou, no mínimo, a todas as coletividades da freguesia de Portela do Fojo-Machio, onde se inserem localidades a que pertencem vários dos proprietários que venderam, e não que cederam, e que não se limitam, como é evidente, à aldeia do Trinhão. A escolha do local e do programa foi feita com ponderação e teve como principal objetivo celebrar o presente e futuro do nosso concelho,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

valorizando projetos estruturantes que promovem o desenvolvimento sustentável e a coesão territorial. Lamentou que o email rececionado venha acompanhado de um comunicado político, por parte do Partido Socialista local, no qual se associa publicamente à ATDS e à Associação ARdaSERRA. Tal associação entre interesses partidários e estruturas da sociedade civil não nos surpreende, mas não podemos deixar de registar que esta forma de atuação compromete a dignidade e a representatividade das coletividades, e nada honra os habitantes do Trinhão, nem os seus antepassados, que sempre colocaram os interesses coletivos acima de ambições pessoais ou partidárias. Mantemos, como sempre, total disponibilidade para trabalhar com todas as entidades que partilham do compromisso com o progresso do Concelho como um todo. No entanto, rejeitamos qualquer tentativa de desvirtuar decisões legítimas e equilibradas, tomadas em nome de um Concelho inteiro, com critérios de justiça territorial e sentido de responsabilidade institucional.» ---
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 56757/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----
----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 11 de abril, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 907 da freguesia de Portela do Fojo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----
----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 - Para ratificação: Assinatura de Protocolo de Cooperação para a promoção do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, celebrado com o Estado Português

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços da Autarquia, com o registo n.º 5746, uma comunicação exarada pelo Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, convidando o Município de Pampilhosa da Serra a celebrar, com o Ministério da Defesa Nacional, o Ministério da Coesão Territorial, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação e o Ministério da Juventude e Modernização, o Protocolo de Cooperação para a promoção do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz. Este Protocolo confere ao Município de Pampilhosa da Serra a atribuição de, através dos serviços próprios com competências neste âmbito, colaborar com a Defesa Nacional, a Educação, a Coesão Territorial e a Juventude e Modernização na elaboração e execução do plano de implementação do Referencial, procurando, no âmbito das suas atribuições, e no respeito pelo disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, incentivar e apoiar iniciativas relevantes da sociedade civil relacionadas com a promoção de uma cultura da segurança, da defesa e da paz, apoiando a participação ativa neste projeto dos agrupamentos de escolas do seu concelho. -----

----- Considerando que: -----

- Os municípios têm, nos termos das disposições constantes da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, atribuições nos domínios da educação e ensino e o respetivo órgão executivo tem competência para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

- Os órgãos municipais recebem ainda, no domínio da educação, as competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em consequência do reconhecimento de que a proximidade aos cidadãos e o conhecimento do território e da comunidade são um fator fundamental no processo educativo; -----

- Foi comunicada a necessidade imperiosa de formalização do contrato até ao dia 4 de abril de 2025, impossibilitando a prévia apreciação e deliberação por parte do órgão executivo do Município, que tem a competência para esta matéria vertida na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

- O n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, consigna que em circunstâncias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, estando em causa a prática inadiável deste ato administrativo, procedeu à assinatura do Protocolo de Cooperação para a promoção do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, que se anexa à presente informação, no dia 3 de abril de 2025; -----

----- Assim, -----

----- Densificada a facticidade e juridicidade inerente, sugere-se que seja ratificada, em sede de reunião da Câmara Municipal, a assinatura por parte do Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra do Protocolo de Cooperação para a promoção do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, celebrado com o Ministério da Defesa Nacional, o Ministério da Coesão Territorial, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação e o Ministério da Juventude e Modernização, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 1).» -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025 (Revisão n.º 1)

----- Foram presentes os documentos referentes à 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025 (Revisão n.º 1), que se anexa e aqui se dão por integralmente reproduzidos (Doc. n.º 2), em que constam os seguintes valores:-----

----- Na Receita, de reforço o valor de 1.638.134,35 €; -----

----- Na Despesa, de reforço, o valor de 1.638.134,35 €; -----

----- Nas Grandes Opções do Plano, de reforço, o valor de 1.537.950,00 €. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2024

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou no Órgão Executivo, a Prestação de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Contas e Relatório de Gestão do Ano 2024 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, para efeitos de discussão e aprovação. -----

----- Após a apresentação e a demonstração das contas do Município de Pampilhosa da Serra, o Senhor Presidente registou com agrado o nível de transparência dos dados nos documentos em apreço apresentados pela Divisão Financeira e deu a palavra aos Senhores Vereadores. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra referiu que, tecnicamente, os documentos estavam bem elaborados e que espelhavam as opções estratégicas do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador João Alves que, após cumprimentar os presentes, relembrou todos os esforços do atual Executivo na promoção do bem-estar da população pampilhosense. Para terminar, disse subscrever integralmente a política desenvolvida em prol do progresso da Pampilhosa da Serra e da melhoria dos pampilhosenses. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras de concertação do Senhor Vereador João Alves com as estratégias políticas do Executivo. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou os documentos em apreço a votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2024 e demais documentos integrantes (que se anexam à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais deliberou submeter os documentos em apreço à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 - Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

----- Pelo Senhor Presidente foi dito o seguinte: -----

-----«De acordo com os normativos, o RESULTADO LÍQUIDO do exercício anterior deve ser transferido para a conta 59 “RESULTADOS TRANSITADOS”. No caso do saldo desta conta ser positivo, o seu valor poderá ser repartido da seguinte forma: reforço do património, obrigatório até que o valor contabilístico da conta no “PATRIMÓNIO” corresponda a 20% do ativo Líquido, e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

constituição ou reforço de Reservas. Por outro lado, a conta "RESERVAS LEGAIS" deverá ser reforçada anualmente no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a sua aplicação seja efetuada da seguinte forma: -----

- € (- 852.425,96) - seja transferido para a Conta 56 "Resultados Transitados"» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o ponto em apreço. Mais deliberou submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 - Inventário e Cadastro Patrimonial

----- Tendo como objetivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -

----- De acordo com as regras definidas no novo Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.2.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 11 de abril de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.032.155,53 € (dois milhões trinta e dois mil cento e cinquenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 512.390,67 € (quinhentos e doze mil trezentos e noventa euros e sessenta e sete cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.553.105,62 € (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinco euros e sessenta e dois cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 - Consolidação da Mobilidade do Trabalhador n.º 402

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Considerando que o Trabalhador n.º 402 se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na categoria de Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Municipal, desde 01 de fevereiro de 2024; -----

----- Considerando que o colaborador tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da autarquia de Técnico Superior (Fotografia/Vídeo) reveste um caráter permanente e continuado; -----

----- Considerando que a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; -----

----- Considerando que o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras; -----

----- Considerando que não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade requisitos da alínea a), do n.º 1 do supra citado, artigo 99.º-A; -----

----- Considerando que a consolidação tem o acordo do trabalhador nos termos da alínea b), do n.º1 do mesmo artigo 99.º-A. -----

----- Considerando que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; -----

----- Considerando que o colaborador reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento e a respetiva mobilidade fez em 01 de fevereiro, um ano de duração. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do Trabalhador n.º 402 na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01 de maio de 2025, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de 1.442,57 €.» -

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do Trabalhador n.º 402 na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01 de maio de 2025. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração C do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Atento o teor do Requerimento sob o registo de entrada n.º 6162, de 28/03/2025, subscrito por Acácio Fernandes Lopes da Silva, sócio gerente e legal representante da sociedade R.G.A. – Oficina e Manutenção Geral de Automóveis, Lda, arrendatária da Fração C do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a solicitar a esta Autarquia a renovação do contrato de arrendamento daquela Fração, celebrado em 2 de outubro de 2007, por mais um ano, cumpre informar que dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão: -----

“Cláusula Terceira

Duração do Arrendamento

----- O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos.” -----

----- Cumpre ainda informar que: -----

----- A última renda paga pela arrendatária corresponde ao mês de março de 2025, pelo que não tem mensalidades em falta. -----

----- O prazo de validade do prémio de seguro da arrendatária em questão, termina em 15/12/2025, data em que, será solicitado o comprovativo do recibo de pagamento da respetiva apólice. -----

----- Assim, -----

----- A arrendatária/requerente cumpriu o prazo de antecedência prevista contratualmente, pelo que, a Câmara Municipal, querendo, poderá anuir à renovação do contrato de arrendamento por mais um ano, a contar de 2 de outubro de 2025.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade anuir à renovação do contrato de arrendamento por mais um ano, a contar de 2 de outubro de 2025. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.2.2 - Conclusão do procedimento pré-contratual e celebração do «Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público de transporte rodoviário de passageiros ao operador, no ano de 2025» entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Transdev Interior, S.A.

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 3366 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 5) a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo a Conclusão do procedimento pré-contratual e celebração do «Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público de transporte rodoviário de passageiros ao operador, no ano de 2025» entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Transdev Interior, S.A. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

- 1) Aprovar a minuta do Acordo constante do anexo 3 à Informação Interna sob o registo n.º 3366 e a celebração do mesmo [Acordo] com a Transdev Interior, S.A.; -----
- 2) Notificar a Transdev Interior, S.A. do teor das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 114º e 127º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- 3) Reduzir o Acordo a escrito e promover a sua outorga; -----
- 4) Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a respetiva assinatura; -----
- 5) Remeter à AMT o «Acordo de atribuição de compensação por obrigações de serviço público de transporte rodoviário de passageiros ao operador, no ano de 2025», logo que o mesmo se encontre assinado. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra_Processo n.º 2025/850.10.002/12: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «A proposta de decisão de indeferimento da Candidatura concernente ao Processo n.º 2025/850.10.002/12, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1632, datado de 12/03/2025, tendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

o requerente exercido o seu direito de audiência e constatando-se que não foi prestado nenhum esclarecimento adicional que espolette uma alteração superveniente dos elementos de facto e de direito que sustentam a deliberação, considera-se da sua resposta e a argumentação aduzida como improcedente, frustrando o propósito de refutar a fundamentação que escora o indeferimento da candidatura, entendendo o Júri da Comissão estarem reunidas as condições para que seja proferida decisão final. -----

----- Assim, propõe-se a manutenção da decisão final de indeferimento nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 10/03/2025. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão definitiva de indeferimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei – 2ª Candidatura – 1ª Renovação - Manutenção do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2025/850.10.002/18

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 19/03/2025, sob o registo n.º 5394, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 2ª Candidatura, referente à renovação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pela Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, com sede na Rua do Torgal, na localidade de Malhada do Rei, freguesia de Unhais-o-Velho e concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 501 551 760, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei refere



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa desenvolver atividades relacionadas com o asseguramento do funcionamento da casa de convívio, o atendimento ao público, a programação de encomendas, o controlo de stock e a realização de ações de manutenção, limpeza e conservação dos espaços da associação. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao presente a Informação Interna n.º 3228, de 04/04/2025, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Mais se sugere que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2025/850.10.002/18. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Reabilitação de Edifício _ Centro de Alojamento de Emergência Social de Malhadas da Serra_Informação de devolução de retenção de caução

Concurso nº 062023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Argoconstrutora - Construção Civil, Lda., na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou em 30/01/2025 a fatura nºFAC 1/706, no montante de 6.784,88 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de 7.191,97 €, respeitante do constante da deliberação tomada na reunião de Câmara de 27/01/2025, ponto 6.1.16. -----

----- Aquando do pagamento, foi efetuada uma retenção no montante de 678,49 € correspondente a 10% do valor da revisão de preços provisória – situação 1, para efeitos de reforço de caução. ---

----- Contudo é entendimento da CCDRC (Parecer DAJ 292/18) que tal dedução apenas incide sobre



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

os pagamentos parciais previstos e não sobre outros pagamentos a que o empreiteiro tiver a receber, por exemplo, a título de revisão de preços ou de indemnização. -----

----- Assim, proponho que o presente assunto seja apreciado e votado em reunião de Câmara e devolvido o montante de 678,49 € retido aquando do pagamento do auto de revisão de preços provisória nº1.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a devolução do montante de 678,49 € retido aquando do pagamento do auto de revisão de preços provisória nº1. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_098: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_098.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.463,10 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_099: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_099.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.350,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - PIREC _ 085: Pedido de Prorrogação do Prazo de Execução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente através de ofício registado sob o nº6719 em 08/04/2025 veio solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 60 dias, alegando as más condições atmosféricas verificadas até então e que não permitiram realizar os trabalhos de forma adequada, dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio. -----

----- De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). -----

----- Assim o término do prazo inicialmente concedido é 05/06/2025. -----

----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação de 60 dias. -----

----- Assim, proponho a concessão da prorrogação de 60 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 28/08/2025.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação de 60 dias úteis para execução das obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_083: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 28/03/2025 relativo à candidatura PIREC_083, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.946,25 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_091: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 01/04/2025 relativo à candidatura PIREC_091, que se anexa e faz parte integrante da presente –



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Doc. n.º 7. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.327,55 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quinze minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




